



DOCAPESCA
PORTOS E LOTAS, S.A.

PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

Relatório de Execução Anual | 2022

Lisboa, 2023 | www.docapesca.pt

Ficha Técnica

Título: Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | Relatório de Execução Anual 2022

Elaboração: Docapesca – Gabinete de Auditoria Interna

Data de edição: março de 2023

Edição e Propriedade: Docapesca – Portos e Lotas, SA

Sede Social: Av. de Brasília – ES 7– Pedrouços – 1400-038 Lisboa

Contatos: 21 393 61 00 | www.docapesca.pt

Índice

| | |
|--|-----------|
| A. INTRODUÇÃO..... | 5 |
| 1. NOTA METODOLÓGICA | 6 |
| 2. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES | 10 |
| 3. O PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO..... | 12 |
| 4. A EXECUÇÃO ANUAL DO PPRC | 14 |
| 5. COMUNICAÇÃO DO PLANO | 18 |
| B. CONCLUSÕES..... | 19 |
| ANEXOS..... | 20 |
| ANEXO 1 – Ações de formação em políticas de prevenção da corrupção | 21 |
| ANEXO 2 – Tipologia dos riscos da Docapesca..... | 22 |
| ANEXO 3 – Detalhe das tipologias de ilicitude e das atividades na matriz | 25 |
| ANEXO 4 – Medidas de prevenção adotadas..... | 26 |

Siglas e acrónimos

| Abreviaturas | extenso |
|--------------|---|
| CA | Conselho de Administração |
| DAJD | Direção Jurídica |
| DEXP | Direção de Exploração |
| DF | Direção Financeira |
| DIM | Direção de Inovação e Marketing |
| DIMA | Direção de Infraestruturas e Modernização de Ativos |
| DL | Decreto-Lei |
| DPL | Direção de Portos e Lotas |
| DRH | Direção de Recursos Humanos |
| DSI | Direção de Sistemas de Informação |
| DSM | Direção de Segurança e Manutenção |
| ENAC | Estratégia Nacional Anticorrupção |
| GAI | Gabinete de Auditoria Interna |
| GPCO | Gabinete de Planeamento e Controlo Orçamental |
| GSAC | Gabinete de Segurança Alimentar e Certificação |
| MENAC | Mecanismo Nacional Anticorrupção |
| OCDE | Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico |
| PCN | Programa de Cumprimento Normativo |
| PPRC | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas |
| PPRG | Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) |
| RGPC | Regime Geral de Prevenção da Corrupção |
| RGPDI | Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações |
| ROC | Revisor Oficial de Contas |
| SCI | Sistema de Controlo Interno |
| SEE | Setor Empresarial do Estado |
| UO | Unidades Orgânicas |

A. Introdução

A Docapesca – Portos e Lotas, SA apresenta, no atual relato, a síntese da execução anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC) da Docapesca, aprovado em 28/12/2022 pelo Conselho de Administração.

Em 2022, a Docapesca deu início a um novo ciclo programático motivado pelas prioridades estabelecidas na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (ENAC)¹ e no DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)², e lançou os alicerces do seu Programa de Cumprimento Normativo (PCN)³, para prevenir a prática de atos de corrupção e infrações.

A preparação do PCN exigiu a adoção de medidas de reforço do sistema de controlo interno (SCI), e a instituição de vários instrumentos, como o atual PPRC em monitorização, autonomizado do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (PPRG), assim como um Código de Conduta e de Ética, ações de formação neste domínio e a disponibilidade de um canal de denúncias interno. Simultaneamente foi criada uma Comissão de Ética e designado um responsável pelo cumprimento do Programa Normativo.

Tal como previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a monitorização do PPRC será sujeita a dois reportes de avaliação, um anual, em março, cujo relatório deve conter a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, e a previsão da sua plena implementação, e outro semestral, intercalar, em outubro, destinado ao reporte dos riscos elevados.

O PPRC foi avaliado nos respetivos domínios de competência pelas unidades orgânicas, com o suporte operacional do Gabinete de Auditoria Interna.

Para avaliar a eficácia do planeamento previsto no PPRC, a Docapesca comprometeu-se a:

- Criar as condições para medir o desempenho do PPRC em relação ao seu objetivo;
- Avaliar a adequabilidade das ações planeadas;
- Avaliar o impacto das mudanças internas e externas na estrutura do PPRC.

¹ Aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril.

² O qual consta do Anexo a que se refere a alínea b) do artigo 1.º do citado diploma.

³ Previsto no n.º 1 do art. 5.º do regime geral de prevenção da corrupção, em anexo ao citado DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

1. Nota metodológica

A metodologia adotada no atual processo de acompanhamento da execução do PPRC teve por base os critérios estabelecidos no próprio PPRC em monitorização.

A informação recolhida e documentada numa matriz transversalmente aplicada a toda a organização abrangeu os temas identificados na tabela 1.

Tabela 1 – Campos da matriz

| | |
|-------------------|---|
| Natureza do risco | Unidades orgânicas Atividades sujeitas a risco Risco (descrição) Tipologia do risco de corrupção Competência funcional Normativo/ procedimentos aplicáveis |
| Grau do risco | Probabilidade de ocorrência Avaliação do impacto Descrição do impacto Risco Total (Graduação do risco) |
| Planos de ação | Medidas de prevenção adotadas Mecanismo controlo risco existente e/ou a desenvolver Prazo de execução Responsável por execução |

A identificação das variáveis que afetam o sistema de controlo interno, quanto à probabilidade de acontecer um risco, caso venha a acontecer, bem como quanto ao impacto previsível que a prática de infrações possa originar se o risco se concretizar⁴, foi classificada segundo os critérios pré-estabelecidos apresentados nas tabelas 2 e 3.

⁴ Conforme a alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo 6.º do RGPC, o PPR deve «Conter a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, para permitir graduar os riscos».

Tabela 2 – Escala de probabilidade

| Escala de probabilidade | Descrição da probabilidade | Probabilidade de ocorrer ou ter ocorrido |
|-------------------------|--|--|
| Provável | O evento aconteceu no passado ou está a acontecer/ foi-vos transmitido e não existem procedimentos desenhados. | > 51% |
| Possível | O evento ocorreu pelo menos numa lota ou porto de pesca, nos últimos 3 anos e foram implementados controlos para impedir que voltasse a acontecer (sujeito a monitorização de risco) | 1%-50% |
| Raro | O evento só irá ocorrer em circunstâncias excecionais. Não se sabe ou não se tem a certeza de que ocorreu no passado. Não é do nosso conhecimento. | <1 |

Tabela 3 – Escala de impacto ou consequência

| Escala do impacto | Descrição do impacto ou consequência | Materialidade do impacto |
|-------------------|--|----------------------------------|
| Grave | O impacto das infrações pode provocar prejuízos financeiros e/ou reputacionais muito significativos à Docapesca. | Em função da natureza do evento. |
| Moderado | O impacto das infrações pode acarretar prejuízos financeiros e perturbar o regular funcionamento da Docapesca. | |
| Insignificante | O impacto das infrações pode não ter potencial para provocar prejuízos financeiros à Docapesca, nem causar dano na reputação e operacionalidade. | |

Os resultados da combinação da probabilidade de materialização do risco e do seu impacto, classificados de acordo com a escala de níveis de risco, encontram-se expressos numa matriz de classificação do nível de risco, como a representada na figura 3.

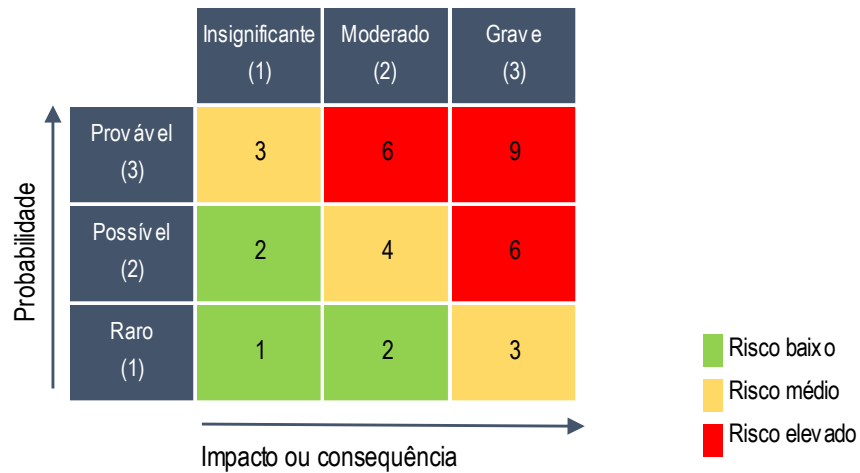


Figura 1 – Matriz de classificação do nível de risco

Na matriz adotada (figura 1), um risco pode ter diferentes vertentes de análise e classificação, que correspondem a uma escala de risco baixo, risco médio e risco elevado, encontrando-se os critérios de classificação do risco adotados explicitados na tabela 4.

Tabela 4 – Critérios de classificação do nível de risco

| | |
|----------------|---|
| Risco baixo | Quando a probabilidade de ocorrência do evento: <ul style="list-style-type: none"> – é rara e o impacto é insignificante (1) ou moderado (2); – é possível e o impacto insignificante (2). |
| Risco moderado | Quando a probabilidade de ocorrência do evento: <ul style="list-style-type: none"> – é rara e o impacto é grave (3); – é possível e o impacto é moderado (4); – é provável e o impacto é insignificante (3). |
| Risco elevado | Quando a probabilidade de ocorrência do evento: <ul style="list-style-type: none"> – é possível e o impacto é grave (6); – é provável e o impacto é moderado (6) ou grave (9). |

Tendo em conta que mais do que uma unidade orgânica identificou os mesmos riscos, associados a processos transversais, e que as mesmas apresentaram diferentes classificações, decorrentes de perceções distintas, em termos metodológicos ponderou-se considerar o valor máximo apresentado, de modo a minimizar o próprio risco.

A ordem de priorização das ações a adotar pela Docapesca para prevenir a ocorrência de fenómenos corruptivos no ciclo programático de 2022-2024 é determinada pelos critérios estabelecidos para a priorização e o tratamento dos riscos (tabela 5), os quais fornecem orientações para a tomada de decisão.

Tabela 5 – Critérios para a priorização e tratamento dos riscos

| Gravidade do impacto | | Tolerância | Prazo |
|----------------------|---|---|---------------------------------|
| Risco elevado | Em função do peso financeiro em causa, onde o evento se insere. | Risco não tolerável. <u>Mandatório:</u> 1. Reportar situação ao CA; 2. Reportar à Comissão de Ética (se houver fundamento, encaminharão para as autoridades competentes). 3. Desenhar e implementar procedimentos de imediato para diminuir o risco. | Prioridade máxima / de imediato |
| Risco médio | | Risco sério. <u>Mandatório:</u> Monitorização frequente dos procedimentos implementados, correção de procedimentos ou desenho de novos procedimentos que baixem o impacto do risco. | Semestral |
| Risco baixo | | Risco tolerável. <u>Mandatório:</u> Monitorização dos procedimentos estabelecidos. | Anual |

2. Funções e responsabilidades

As funções e responsabilidades de controlo e reporte no processo de gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas encontram-se distribuídas segundo o modelo de três linhas representado na figura 2⁵.



Figura 2 – Modelo das Três Linhas da Docapesca para a gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas

Na Docapesca, o papel inerente a cada um dos grupos é definido da seguinte forma:

Conselho de Administração

O Conselho de Administração, enquanto órgão de governação e principal parte interessada em garantir a aplicação do modelo aos processos de gestão de riscos e controlo da empresa, ao assumir o compromisso de monitorizar os interesses dos *stakeholders* e comunicar de forma transparente a prossecução dos seus objetivos e a supervisão da empresa, tem por responsabilidades assegurar a integração dos requisitos de prevenção da corrupção nos processos de negócio e a instituição e manutenção de um adequado sistema de controlo interno, bem como garantir a adoção e implementação do Programa de Cumprimento Normativo

⁵ O Modelo das Três Linhas adotado assenta no modelo do IIA, divulgado em: https://www.ipai.pt/fotos/gca/o_modelo_das_tres_linhas_do_iaa_v_ilp_3ago2020_vlcs_final_12ago2020_159733242_1.pdf.

e dos instrumentos que o compõem, que, no contexto do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, se circunscrevem à aprovação e garantia das condições para a implementação e revisão do mesmo.

Gestão

A gestão inclui as funções de primeira e segunda linha.

Na primeira linha encontram-se as funções que gerem e têm a propriedade sobre os riscos, que são assumidas pelos dirigentes das unidades orgânicas (diretores e coordenadores) e pelos trabalhadores.

Os dirigentes são responsáveis, nas áreas da sua intervenção, pela identificação, análise e classificação das situações que possam expor a Docapesca aos riscos de corrupção e infrações conexas e pela proposta e estabelecimento, em linha com os normativos estabelecidos, das medidas necessárias à eliminação dos riscos identificados, reportando o grau de concretização das mesmas. Já os trabalhadores têm por responsabilidade conhecer e ter percepção da existência de riscos, e do nível e responsabilidade associada, cumprindo as normas aplicáveis de combate à corrupção e infrações conexas no exercício das funções.

Auditoria Interna e Comissão de Ética

As funções de segunda linha apoiam a gestão de risco e são asseguradas pelo Gabinete de Auditoria Interna e pela Comissão de Ética. O Gabinete é responsável, à semelhança com os restantes dirigentes de 1ª linha, pela identificação e gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas na área da sua intervenção, sendo complementarmente responsável pela consolidação dos riscos identificados pelos restantes órgãos de 1ª linha, compilando o PPRC e monitorizando-o em conformidade.

A Comissão de Ética, enquanto órgão consultivo interno, é responsável por acompanhar com isenção e independência a implementação, a divulgação e os mecanismos de cumprimento do Código de Conduta e de Ética, em colaboração com as unidades orgânicas competentes.

Responsável pelo cumprimento normativo

A terceira linha de intervenção, cuja principal característica é a independência da gestão, é executada pelo Responsável pelo Cumprimento do Normativo que tem como responsabilidades monitorizar e controlar a execução do Programa de Cumprimento Normativo, sem nunca concretizar ações que fazem parte da gestão e exercendo as funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, tal como estabelecido no RPGC.

Atento às suas funções, poderá propor a avaliação independente dos riscos solicitando para esse efeito, internamente, a intervenção do Gabinete de Auditoria ou uma avaliação externa dos mesmos.

Garantia Externa

A garantia externa é fornecida por auditores externos, reguladores e demais órgãos externos fora da estrutura da Docapesca, assumindo uma função independente e objetiva na avaliação do cumprimento normativo, com especial destaque para o MENAC e o Tribunal de Contas, no contexto do atual PPR.

3. O Programa de Cumprimento Normativo

Para prevenir a prática de atos de corrupção e infrações conexas, em 2022, a Docapesca lançou os alicerces do seu Programa de Cumprimento Normativo, que integra, para além do PPRC elaborado e em monitorização, os seguintes instrumentos:

- Código de Conduta e de Ética: Aprovado pelo Conselho de Administração, em 08/07/2022, em substituição do Código de Conduta até aí existente. Este código incorpora os princípios, os valores e as regras de atuação de todos os trabalhadores e colaboradores, no que toca à ética profissional, e fixa orientações para as relações que se estabelecem entre os trabalhadores e colaboradores e o seu relacionamento com as diferentes partes interessadas. A sua consulta está disponível na intranet e na internet⁶.
- Canal de Denúncia: O Canal de Denúncia⁷, aprovado pelo Conselho de Administração, em 08/07/2022, estabelece os mecanismos de apresentação de denúncias internas e de proteção dos denunciantes de infrações, em cumprimento da diretiva “Whistleblowing” da União Europeia⁸, transposta pela publicação da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.
- Plano de formação: A definição de um plano e início da formação para divulgação das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, que inclui ações de formação a todos os níveis da organização ao nível da Ética e do Regime Geral de Prevenção da Corrupção. As ações realizadas neste âmbito, em 2022, encontram-se elencadas em anexo 1.
- Responsável pelo Cumprimento Normativo: Foi designado um Responsável pelo Cumprimento Normativo para garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, por deliberação do Conselho de Administração em 28/12/2022, indicando a Vogal do Conselho de Administração para esta atribuição.

⁶Disponível em: http://www.docapesca.pt/pt/component/docman/doc_download/2531-codigo-de-conduta-e-etica.html.

⁷Disponível em <https://docapesca.wiretrust.pt/>.

⁸ Diretiva (UE) 2019/1937, de 23 de outubro, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União Europeia.

- Comissão de Ética: Foi constituída uma Comissão de Ética, aprovada pelo Conselho de Administração em 08/07/2022, com vista à análise dos casos que suscitem questões éticas e das situações comunicadas ao abrigo do Canal de Denúncia.

4. A execução anual do PPRC

A implementação dos mecanismos de controlo interno que enquadram a atividade da Docapesca contribuiu para uma adequada execução do PPRC 2022-2024, tendo em conta os seguintes aspetos:

- No PPRC a Docapesca identificou um total de 14 principais atividades expostas a 30 riscos de corrupção e infrações conexas, que correspondem a 11 tipologias de ilícitos (tabela 6), que comportam 10 infrações conexas e um crime de corrupção, explicadas em anexo 2.

Tabela 6 – Atividades expostas a fenómenos corruptivos

| Tipologias de ilícitos identificadas | Atividades |
|--|--|
| Abuso de poder | Atribuição de licenças Reclamações e denúncias |
| Acesso ilegítimo | Assistência técnica a sistemas informáticos |
| Corrupção passiva | Elaboração da Informação Financeira Execução de ações de auditoria e de controlo Formação e decisão de contratos públicos Gestão de contratos públicos Gestão da informação estatística Primeira venda de pescado |
| Desvio de dados | Execução de ações de auditoria e de controlo Gestão de informação de terceiros |
| Falsidade informática | Elaboração da Informação Financeira Gestão existências Primeira venda de pescado |
| Participação económica em negócio | Formação e decisão de contratos públicos Gestão de contratos públicos |
| Peculato de uso | Gestão existências Primeira venda de pescado |
| Peculato | Cobrança de portagem Gestão existências Primeira venda de pescado |
| Tráfico de influência | Gestão processo individual dos trabalhadores |
| Viciação ou destruição de dados pessoais dos trabalhadores | Gestão processo individual dos trabalhadores |
| Violação de correspondência ou de telecomunicações | Gestão de correspondência |

- Segundo a avaliação promovida em 2022, a Docapesca encontra-se exposta a uma maioria de riscos de nível baixo, correspondente a 19 do total de 30 riscos potenciais identificados, distribuídos segundo o seu nível, conforme representado na matriz da figura 2.

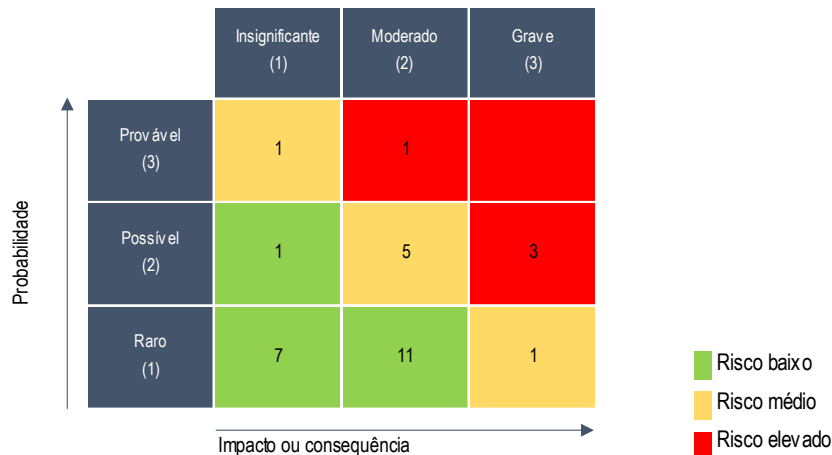


Figura 3 – Distribuição dos riscos por nível

- Para prevenir a ocorrência de qualquer fenómeno corruptivo, a Docapesca apresentou 73 ações de melhoria de aplicação contínua (anexo 3), que incluem 38 medidas adotadas e 35 mecanismos de controlo existentes, as quais se encontram estabelecidas através de políticas e procedimentos, desempenhadas em todos os níveis da empresa, que auxiliam no cumprimento das orientações estabelecidas para eliminar a probabilidade de ocorrência de fenómenos de corrupção.
- No que respeita aos 12 mecanismos de controlo que a Docapesca se propôs desenvolver num ciclo de gestão plurianual, para reforçar o seu sistema de controlo interno, no final do ciclo de gestão em análise, refiram-se os seguintes aspetos:
 1. Mecanismos a desenvolver até 31/12/2022, num total de 5 (tabela 7):
 - a) Dois dos mecanismos encontram-se em implementação (20% e 40%). Por se referirem ao tratamento de 2 riscos de nível elevado, associados às ilicitudes de corrupção passiva e falsidade informática (20% de implementação) e peculato (40% de implementação), é mandatório que os mecanismos previstos para diminuir o risco tenham início de imediato/ com prioridade máxima de implementação, caso venham a acontecer, uma vez que se referem a riscos de nível elevado, não toleráveis, conforme os critérios para a priorização e tratamento dos riscos (tabela 5).

- b) Quanto aos restantes 3 mecanismos previstos concluir até 31/12/2022, um foi integralmente implementado no prazo (100%), enquanto os outros 2 se encontram por implementar (0%). Por corresponderem a riscos de nível baixo, são riscos considerados toleráveis caso venham a acontecer, sendo a sua monitorização anual, de acordo com os referidos critérios para a priorização e tratamento dos riscos (tabela 5).
2. Mecanismos a desenvolver até 30/06/2023, num total de 4 (tabela 7):
- a) O único mecanismo em implementação (20%), corresponde a um risco de nível elevado, associado à ilicitude de peculato de uso. É mandatário que os mecanismos previstos para diminuir o risco em questão tenham início de imediato/ com prioridade máxima de implementação, caso venha a acontecer, e uma vez que se refere a um risco de nível elevado, não tolerável, conforme os critérios para a priorização e tratamento dos riscos (tabela 5).
 - b) Quanto aos restantes 3 mecanismos por implementar (0%), um refere-se a um risco de nível médio, associado à ilicitude de desvio de dados e considerado um risco sério caso venha a acontecer, enquanto os outros 2 mecanismos respeitam a 2 riscos de nível baixo, associados à de peculato, são considerados toleráveis, segundo os mesmos critérios da tabela 5.
3. Mecanismos a desenvolver até 31/12/2023, num total de 3 (tabela 7):
- a) A totalidade dos mecanismos a desenvolver até final de 2023, tem por finalidade o tratamento de um risco de nível elevado, associado à ilicitude de acesso ilegítimo. Embora se trate de um risco de nível elevado, considerado não tolerável. É mandatário que a totalidade dos mecanismos se implemente de imediato/ com prioridade máxima caso venha a acontecer, conforme os critérios para a priorização e tratamento dos riscos (tabela 5). Apenas um destes mecanismos se encontrava em implementação (20%), em 31/12/2022.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Tabela 7 – Ponto de situação dos mecanismos a desenvolver em 31/12/2022

| UO | Riscos | Risco total | Atividades abrangidas | Mecanismos a desenvolver | Prazo de execução | | | Ponto de situação dos mecanismos a desenvolver - 31/12/2022 |
|------|---|-------------|--|--|-------------------|--------------|--------------|---|
| | | | | | 2022 | | 2023 | |
| | | | | | 4.º trimestre | 1.º semestre | 2.º semestre | |
| DSI | Acesso ilegítimo - Obtenção de informação classificada e/ou pessoal, com revelação ou divulgação no todo ou em parte e sem consentimento. | Elevado | Assistência técnica a sistemas informáticos. | Código ética atividades DSI. | | | | 0% |
| | | | | Guia FAQ para utilizadores. | | | | 0% |
| | | | | Mecanismos de autenticação multifator. | | | | 25% |
| DPL | Peculato de uso - Permitir que terceiros, que não o comprador efetivo, se apropriem de pescado que não lhes pertence. | Elevado | Primeira venda de pescado | Validação da fatura com o número de caixas, antes de o pescado sair da lota. | | | | 20% |
| | Corrupção passiva e falsidade informática - Alteração/anulação ocorrida no sistema informático durante o processo de leilão. | Elevado | | Análise periódica/aleatória do documento de anulações /alterações, de modo a justificar a sua razoabilidade. | | | | 20% |
| | Peculato - Entregar a terceiros ou apropriar-se de pescado que lhe foi confiado para venda pelo armador, subtraindo-o à 1ª venda. | Elevado | | Análise diária da razoabilidade dos registos de anulações/alterações. | | | | 40% |
| GAI | Desvio de dados da base de dados de amostras recolhidas. | Médio | Execução de ações de auditoria e de controlo | Aquisição de software de auditoria. | | | | 0% |
| GE | Desvio de dados pessoais de terceiros com a finalidade de os ceder a agente económico em troca de vantagem patrimonial. | Baixo | Gestão de informação de terceiros | Criar procedimento para produção e guarda de logs em ficheiro para salvaguardar a segurança e o controlo em atos de subtrair, ceder ou transferir, dados sem estar legitimamente habilitado. | | | | 0% |
| | Corrupção passiva na cedência de informação, não autorizada, para o exterior. | Baixo | Gestão da informação estatística | Criar procedimento de alteração periódica das passwords de acesso da BDEStat. | | | | 0% |
| DEXP | Violação de correspondência ou de telecomunicações - Transmissão de informação confidencial para terceiros. | Baixo | Gestão de correspondência | Criar procedimento escrito de registo de receção da correspondência classificada. | | | | 100% |
| DSM | Peculato - Apropriação de bens afetos ao serviço, materiais, peças, equipamentos, consumíveis, etc. por parte de trabalhadores e colaboradores. | Baixo | Gestão de existências | Normas internas de controlo e utilização de equipamentos. | | | | 0% |
| | | | | Registos de controlos/existências em SAP - projeto piloto: Núcleo de Segurança e Manutenção do Centro. | | | | 0% |

A síntese do atual ponto de partida da Docapesca no ciclo programático do seu PPRC é apresentada na tabela 8:

Tabela 8 – Síntese do PPRC da Docapesca

| | N.º | % |
|--------------------------------------|-----|-------|
| Atividades | 14 | 100% |
| Riscos | 30 | 100% |
| Riscos baixos | 19 | 63,3% |
| Riscos médios | 7 | 23,3% |
| Riscos elevados | 4 | 13,3% |
| Ações de melhoria | 73 | 100% |
| Medidas adotadas | 38 | 52,1% |
| Mecanismos de controlo existentes | 35 | 47,9% |
| Mecanismos de controlo a desenvolver | 12 | 100% |

5. Comunicação do Plano

A Docapesca, enquanto entidade pública abrangida pelo RGPC, comunica o PPRC e os relatórios previstos no n.º 3 no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, para conhecimento, às tutelas e o ao MENAC.

O relatório de execução, após aprovação pelo Conselho de Administração e no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação⁹, será comunicado do seguinte modo:

- Publicitação interna – aos trabalhadores e colaboradores: através de email e de intranet, bem como através de ações de formação a realizar dedicadas às políticas de prevenção da corrupção e infrações conexas.
- Publicitação externa – às partes interessadas: através da publicitação na página oficial da Docapesca na internet.

⁹ Conforme os n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do RGPC.

B. Conclusões

Em 2022, a Docapesca lançou os fundamentos do seu Programa de Cumprimento Normativo, através da planificação das ações necessárias para prevenir a ocorrência de fenómenos corruptivos na empresa e nas áreas sob a sua jurisdição, integrada pelo PPRC em monitorização, não obstante:

- Não ser ainda conhecida a totalidade das ações previstas na ENAC e no DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que entrou em vigor em junho de 2022.
- As medidas tomadas nos últimos anos para aperfeiçoar o modelo de governo interno.

A Docapesca propõe-se proceder aos ajustamentos que se revelarem necessários para contribuir para a mudança de paradigma introduzida por esta moldura legislativa anticorrupção, nomeadamente dando continuidade à implementação dos restantes instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo.

ANEXOS

ANEXO 1 – Ações de formação em políticas de prevenção da corrupção

Tabela 1 - Ações de formação em políticas de prevenção da corrupção - 2022

| Formação | Local | N.º horas total da ação |
|--|----------------------------|-------------------------|
| Ética e Integridade | Peniche | 4 |
| Ética e Integridade | E-learning sessão síncrona | 4 |
| Ética e Integridade | E-learning sessão síncrona | 4 |
| Regime Geral de Prevenção de Corrupção | E-learning sessão síncrona | 3 |
| Regime Geral de Prevenção de Corrupção | E-learning sessão síncrona | 3 |
| Regime Geral de Prevenção de Corrupção | E-learning sessão síncrona | 3 |

ANEXO 2 – Tipologia dos riscos da Docapesca

Tabela 9 – Tipologia dos riscos da Docapesca

| Crime de corrupção | | |
|-----------------------|--|---|
| Corrupção passiva | O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação. | Código Penal Art.º 373 |
| Infrações conexas | | |
| Abuso de poder | O funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa. | Cód. Penal Art.º 382 |
| Acesso ilegítimo | Comportamento de quem: a) Sem permissão legal ou sem para tanto estar autorizado pelo proprietário, por outro titular do direito do sistema ou de parte dele, de qualquer modo aceder a um sistema informático; b) Ilegitimamente produzir, vender, distribuir ou por qualquer outra forma disseminar ou introduzir num ou mais sistemas informáticos dispositivos, programas, um conjunto executável de instruções, um código ou outros dados informáticos destinados a produzir as ações não autorizadas descritas na alínea anterior. É agravado, se o acesso for conseguido através de violação das regras de segurança, ou pelo acesso tiver tomado conhecimento de segredo comercial ou industrial ou de dados confidenciais, protegidos por lei, ou o benefício ou vantagem patrimonial obtidos forem de valor consideravelmente elevado. | Artigo 6.º da Lei do Cibercrime, aprovada pela Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, na versão atualizada |
| Desvio de dados | Conduta de quem copiar, subtrair, ceder ou transferir, a título oneroso ou gratuito, dados pessoais sem previsão legal ou consentimento, independentemente da finalidade prosseguida. É agravada, quando se trata de categorias especiais de dados pessoais, ou se for conseguido através de violação de regras técnicas de segurança, ou tiver proporcionado ao agente ou a terceiros benefício ou vantagem patrimonial. | Artigo 48.º da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, que assegura a execução do RGPD no ordenamento jurídico nacional |
| Falsidade informática | Comportamento de funcionário que: a) Com intenção de provocar engano nas relações jurídicas, introduzir, modificar, apagar ou suprimir dados informáticos ou por qualquer outra forma interferir num tratamento informático de dados, | Artigo 3.º da Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, na versão atualizada |

| | | |
|-----------------------------------|---|------------------------|
| | <p>produzindo dados ou documentos não genuínos, com a intenção de que estes sejam considerados ou utilizados para finalidades juridicamente relevantes como se o fossem;</p> <p>b) Atuando com intenção de causar prejuízo a outrem ou de obter um benefício ilegítimo, para si ou para terceiro, usar documento produzido a partir de dados informáticos que foram objeto dos atos referidos na alínea anterior ou cartão ou outro dispositivo no qual se encontrem registados ou incorporados os dados que permitam o acesso a sistema ou meio de pagamento, a sistema de comunicações ou a serviço de acesso condicionado.</p> | |
| Participação económica em negócio | <p>Comportamento de funcionário que:</p> <p>a) Com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar;</p> <p>b) Receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar;</p> <p>c) Receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregue de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.</p> | Cód. Penal Art.º 377.º |
| Peculato de uso | <p>Conduta de funcionário que:</p> <p>a) Fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções;</p> <p>b) Der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem.</p> | Cód. Penal Art.º 376.º |
| Peculato | <p>O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.</p> | Cód. Penal Art.º 375.º |

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

| | | |
|--|--|---|
| Tráfico de influência | Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, com o fim de obter de entidade pública encomendas, adjudicações, contratos, empregos, subsídios, ou outras decisões ilegais favoráveis. | Cód. Penal Art.º 335.º |
| Viciação ou destruição de dados pessoais dos trabalhadores | Conduta de quem sem a devida autorização ou justificação, apagar, destruir, danificar, ocultar, suprimir ou modificar dados pessoais, tornando-os inutilizáveis ou afetando o seu potencial de utilização. | Artigo 49.º da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, que assegura a execução do RGPD no ordenamento jurídico nacional |
| Violação de correspondência ou de telecomunicações | Comportamento de quem, sem consentimento: a) Abrir encomenda, carta, escrito fechado ou telecomunicação, que não lhe foi dirigida, ou tomar conhecimento, por processos técnicos, do seu conteúdo, ou impedir, por qualquer modo, que seja recebido pelo destinatário; b) Divulgar o conteúdo de cartas, encomendas, escritos fechados, ou telecomunicações a que se refere a alínea anterior. | Cód. Penal Art.º 194.º |

ANEXO 3 – Medidas de prevenção adotadas

Medidas de prevenção adotadas

- A correspondência classificada como confidencial ou nominal é registada e entregue p.m.p., fechada, sendo o registo conservado por 3 anos
- Afetação pessoal de equipamentos
- Aplicação de penalizações por incumprimentos ou cumprimentos defeituosos dos contratos
- Aquisição de um sistema/aplicação informática que permita saber permanentemente as deslocações/movimentos efetuados pelas viaturas
- Autorização prévia para acesso à base de dados
- Autorização superior para fornecimento de dados
- Composição do júri do recrutamento sempre com 3 elementos diferenciados.
- Conservar os processos individuais em local não acessível
- Consulta a pelo menos três entidades, exceto em casos justificados
- Controlo de acessos a sistemas
- Controlo efetivo das faturas com o pescado levantado do parque de entregas
- Elaboração de peças do procedimento com critério de avaliação de propostas com especificações completas, rigorosas e objetivas, na totalidade dos procedimentos
- Envio obrigatório das peças procedimentais para a DAJD para emissão de parecer e verificação da conformidade legal
- Envio para validação das aquisições
- Fecho administrativo da venda
- Fiscalização externa dos contratos, sendo todas as decisões submetidas a aprovação
- Formalizar a requisição de viaturas
- Limitação de acessos à base de dados
- Monitorização das entregas de gelo
- Nomeação de gestor de contrato
- Obter um "time-stamp" dados retirados do SAP
- Promoção da transparência na tramitação dos processos e disponibilização ao denunciante das decisões tomadas.
- Propor ações de formação na área da contratação pública, designadamente sobre construção de metodologias de avaliação de propostas adaptadas à realidade da Docapesca.
- Propor ações de formação na área da contratação pública, designadamente sobre Ética e Integridade
- Realizar inventário com verificações físicas periódicas

Registar e identificar as anulações/alterações de talões de pesagem e respetivos motivos.
Registar e identificar as anulações/alterações e respetivos motivos num mapa
Registo do mapa de controlo de caixas de acondicionamento de pescado
Registo dos bens no património da empresa
Regulamento Geral de Proteção de Dados
Regulamento Geral de Utilização de Viaturas de Serviço Geral
Rotatividade do pessoal
Segregação de acesso aos dados nas auditorias
Submeter para CAS prorrogações de prazo devidamente justificadas
Submissão do processo decisório a um mínimo de dois níveis hierárquicos para assegurar a adequabilidade das decisões e da sua fundamentação.
Subscrição da declaração de conflito de interesses
Supervisão da atividade, da qualidade dos produtos e do processo de auditoria.
Verificação do cumprimento das condições contratuais celebradas

Mecanismos de controlo existentes

Acesso condicionado ao armazém das caixas
Análise e informação da faturação.
Aplicação do princípio dos 4 olhos - os processos são validados por vários intervenientes (das DPL e da DAJD)
Aprovação da designação de gestor pelo CA
Autorização superior das deslocações
Conferência diária de bilhetes manuais emitidos e receitas obtidas
Fecho do sistema PHC da portaria
Confronto de inventários com a informação da DF
Confronto por amostragem dos preços do contrato com as faturas emitidas
Controlo da faturação com o registo constante no software de controlo de entregas de gelo
Controlo da informação numa base de "need to know"
Controlo de acessos à base de dados
Controlo de acessos à BDEStat
Controlo dos pedidos por email
Declarações de conflitos de interesses
Declarações de conflitos de interesses;
Documentação e revisão dos papéis de trabalho de cada auditoria

Dupla validação de dados
Emissão de declaração de cabimento
Envio CA proposta de aplicação penalidades
Execução de controlos aleatórios
Local de acesso restrito
Manual de Gestão documental da DIMA
Monitorização dos acessos a sistemas
Parecer da DAJD sobre peças do procedimento
Personalização da utilização das viaturas
Plano de formação
Proposta de seleção do candidato recrutado submetida ao CA
Rastreabilidade dos artigos e bens, com registo regular no património da empresa, bem como a obrigatoriedade do preenchimento de formulários de afetação do artigo por utilizador
Receção de obras, serviços e bens com validação pelo gestor de execução do contrato designado pelo CA.
Reclamações - Manual de Procedimentos
Registos de controlos/existências em SAP - projeto piloto: Núcleo de Segurança e Manutenção do Centro.
Relatório de análise
Relatório preliminar
Rotatividade dos júris dos concursos.
Software de gestão de frota automóvel

